

DECRETO Nº 1.462/72
de 25 de abril de 1972.

FIXA ANO ESCOLAR E PERÍODO DE FÉRIAS.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Título V - Do Ano Letivo e Regime de Férias - do Regimento Interno das Escolas Municipais, a provado pelo Decreto nº 1358a, de 30 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51º -

1- PLANEJAMENTO:

Planejamento inicial..... de 17 a 29/4

Avaliação do 1º trimestre e Planejamento do 2º trimestre..... de 28 a 29/4

Avaliação do 2º trimestre e Planejamento do 3º trimestre..... de 18 a 19/8

Avaliação Final - relatório..... 13,14, e 15/12

2- FÉRIAS DOS ALUNOS

de 1/1 a 26/1

de 28/4 a 14/5

de 18/8 a 14/9

de 13/12 a 31/12

3- FÉRIAS DO PROFESSOR

de 30/4 a 14/5

de 20/8 a 3/9

de 16/12 a 16/1

4- PERÍODOS LETIVOS - ALUNOS -

trimestre

períodos

primeiro 27 / 1 a 27 / 4

segundo 15 / 5 a 17 / 8

terceiro 4 / 9 a 12 / 12

5- PERÍODOS LETIVOS - PROFESSOR -

trimestre

períodos

primeiro 17 / 1 a 29 / 4

segundo 15 / 5 a 19 / 8

terceiro 4 / 9 a 15 / 12

/...

-:segue:-

S. J. C.

19.05.72
05.05.72

(continuação - fl. 2 - Decreto nº 1.462, de 25 de abril de 1972)

/...

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 51º, 52º e incisos: I, II e III do artigo 53º, do Regimento Interno das Escolas Municipais, resoluções e portarias que venham dispor do contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de abril de 1972.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e cinco dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.


Terezinha dos Santos Kójo
Resp.p/Exp.do Dep.de Admin.